



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**  
*Estado do Ceará*

**LEI MUNICIPAL Nº 741, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

***FIXA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARIRÉ, OS VALORES DE PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, para atenderem as necessidades do Hospital Municipal de Cariré, pelos valores de plantão que ora se fixam:

- I. Plantão Médico – 12 (doze) horas – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- II. Plantão Médico – 24 (vinte e quatro) horas – R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- III. Plantão de Enfermagem – 12 (doze) horas – R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
- IV. Plantão de Técnico em Enfermagem – 12 (doze) horas – R\$ 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Fica revogada em sua integralidade a Lei Municipal Nº 456, de 08 de abril de 2014.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariré/CE, em 09 de maio de 2022.

  
**ANTONIO RUFINO MARTINS**  
**Prefeito Municipal de Cariré**